



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65 - Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

**PROJETO DE LEI N. 529, DE 08 DE MAIO DE 2023**

**"Cria na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município os cargos de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO-ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados na estrutura da secretaria municipal de educação e cultura os cargos de provimento em comissão que abaixo especifica:

I – Departamento de educação;

a) – Acompanhante Terapêutico de Alunos com Transtorno do Espectro Autista.

II – Departamento de Cultura;

a) – Assessor de Departamento de Cultura;  
b) – Auxiliar de Cultural.

**Art. 2º** - Compete ao Acompanhante Terapêutico de Alunos com Transtorno do Espectro Autista:

I - mediar e facilitar o processo de inclusão da criança, ajudando-a em suas dificuldades, seja socialização e/ou aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO – ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 – Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro – CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

II - fornecer suporte necessário para o bem-estar do aluno com autismo e para seu desenvolvimento pedagógico e social;

III – presta apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais.

**Art. 3º** - Compete aos cargos de provimento em comissão abaixo as seguintes atribuições:

**I – Assessor do Dep. de Cultura:**

a) – assessorar do Diretor do Dep. de Cultura no cumprimento das atividades e atribuições relativas às políticas culturais do município; propor atividades que oportunizem a participação dos agentes culturais na formulação de políticas municipais de cultura; propor e desenvolver programas e atividades culturais voltadas à inclusão social, combate à violência, a promoção de cultura da paz; assessorar o Diretor do Departamento correspondente no relacionamento e apoio às entidades e instituições não governamentais do setor cultural.

**II – Auxiliar Cultural**

a) – Auxilia no cumprimento das atividades e atribuições relativas às políticas culturais do município; executa atividades que oportunizem a participação dos agentes culturais na formulação de políticas municipais de cultura; propor e desenvolver programas e atividades culturais voltadas à inclusão social, combate à violência, a promoção de cultura da paz; assessorar o Diretor do Departamento correspondente no relacionamento e apoio às entidades e instituições não governamentais do setor cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - ESTADO DA BAHIA  
CNPJ nº.13.452.958/0001-65 - Praça João José do  
Nascimento, S/N, Centro - CEP 48565-000  
Telefax: (75) 3296-2217

**Art. 4º** - Fica especificado a quantidade de vagas e remuneração dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei, conforme abaixo:

**ANEXO I**

**CRIAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS, VENCIMENTOS E VAGAS**

**TABELA 1 – CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS
-----	-----	-----	-----
DAS – 5	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1.420,00	04

**TABELA 2 – CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE R\$	VAGAS TOTAIS
-----	-----	-----	-----
DAI - 2	AUXILIAR CULTURAL	1.320,00	16
DAI - 2	ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO DE ALUNOS COM TEA	1.320,00	35

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de pessoal.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2023.

JAIR JESUS DOS SANTOS Assinado de forma digital por JAIR  
SANTOS:5805475855 JESUS DOS SANTOS:58054758553  
Data: 2023.05.08 13:19:55-03'00'

3 JAIR JESUS DOS SANTOS

Prefeito do Município